



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

MINUTA - CONTRATO N. _____/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO E A EMPRESA XX, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.763.614.0001-98, com sede administrativa na Praça Pio Pereira, Centro, Campo Alegre de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante/sócio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo n. ____/2023-Inexigibilidade de Licitação n. ____/2023**, de acordo com o artigo 74, inc. III, da Lei 14.133/2021 em sua redação vigente, ratificada pelo Senhor Prefeito de Campo Alegre de Goiás/GO em _____, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui a presente inexigibilidade e licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização, especialmente para o patrocínio, sem exclusividade, em procedimentos administrativos de atendimento aos seguintes setores/órgãos:

- a) *Serviços especializados em consultoria contábil no exercício de 2024, Executivo Municipal (Secretarias), Fundos Municipais compreendendo o FUNDEF/FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Cultura – FMC, bem como o Balanço Geral, referentes ao exercício, elaboração ou alterações necessárias na LDO/LOA, e outros condizentes com a especialização e necessidade do município de Campo Alegre de Goiás – GO.*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, devendo acontecer após a autorização/assinatura do contrato.

2.2 - A autorização de prestação de serviços somente pode ser assinada pelo Prefeito de Campo Alegre de Goiás/GO.

2.3 - Os serviços que são objeto dessa contratação deverão ser executados pela Contratada, na sede do Município, ou em local a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

2.4 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.4 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto, encargos sociais originários da execução do presente Contrato, incluindo impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **RS** _____
(_____), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **RS** _____ (_____).

3.2 – O pagamento deverá acontecer até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços, após a comprovação de sua execução, mediante cheque ou transferência para a conta da contratada.

3.3 – Os valores serão fixos e irreajustáveis, ou reajustáveis, desde que norma Federal estabeleça, e será utilizado aquele estabelecido para tal fim, que mantenha a equivalência do valor ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto na legislação aplicável e aplicável o reajuste da inflação.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A despesa decorrente da execução do contrato será empenhada no presente exercício e correrá à Dotação Orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FICHA.....: 000031
ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000024 – Secretaria de Administração
Função.....: 000004 – Administração
Sub Função.....: 000122 - Administração Geral
Programa.....: 001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade.....: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZADA

6.2 – O prazo de duração do Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31.12.2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar a execução do contrato conforme objeto estabelecido;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a situação para atuação de acordo com o objeto contratado;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – O **CONTRATADO**, além das resultantes da Lei nº 14.133/2021, se obriga ao:

- a - A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- b - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- c - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas todas as penas previstas no art. 156 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo o **CONTRATADO** o direito a receber do **CONTRATANTE**, o valor dos honorários até aquela data.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 – O Regime Jurídico do presente contrato, estabelecido pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conferem à ADMINISTRAÇÃO a prerrogativa integral de todas as disposições da referida disposição legal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE IPAMERI - sede do **CONTRATANTE**, o Foro competente, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.2 - E assim para todos os feitos legais, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, pelas partes contratantes para um só efeito.

Campo Alegre de Goiás/GO, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CNPJ Nº 01.763.614/0001 - 98
Representante JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ Nº
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____